



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 733-A, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 00088/2018 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** Parecer de Admissibilidade nº 010/2021 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI nº 115/2021;

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Sindicância para Interdição Ética de Enfermagem.

**Art. 2º** Designar as Profissionais abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância, destinada à apuração dos fatos descritos na Decisão de Admissibilidade nº 010/2021 Coren-PI, para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senador Dirceu Mendes Arcoverde, no município de Caracol-PI:

- **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes - Coren-PI nº 129.461-ENF (Presidente);**
- **Dra. Lidianne Mayra Lopes Campelo, Coren-PI nº 153.192 - ENF (membro);**
- **Dra. Maria Giudelandia de Sousa, Coren-PI nº 207213-ENF (membro).**

**Art. 3º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, as Profissionais designadas no artº 2 farão jus ao pagamento de Diárias ou Auxílio Representação.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 28 de outubro de 2021

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF